



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR SGT BENTES PAPINHA

PROJETO DE LEI 070/2019

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de Clínicas e Residências Geriátricas (Lar de Idosos/Azilos) manterem em suas unidades equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.

Art. 1º - Ficam as clínicas e residências geriátricas sediadas no município de Manaus, obrigadas a manter em suas unidades equipamentos destinados a oxigenoterapia contínua.

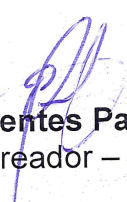
Art. 2º - Os equipamentos deverão estar acompanhados pelos seus complementos de funcionalidade

Art. 3º - Caberá a Secretaria municipal de Saúde, através das suas unidades competentes, a fiscalização da aplicabilidade desta lei e a correta utilização dos equipamentos.

Art. 4º - A não observância do disposto na presente Lei ensejará na aplicação de advertência e, no caso de reincidência, multa de 50 UFMs.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 13 de Março de 2019.


Sgt Bentes Papinha
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

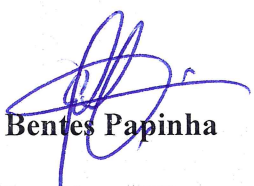


JUSTIFICATIVA

A insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas enfermidades respiratórias como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas. Os pacientes que vivem com hipoxemia e, muitas vezes, hipercapnia, apresentam importante comprometimento físico, psíquico e social com deterioração da qualidade de vida, freqüentemente de forma importante. Além disso, esses pacientes apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e conseqüente aumento do custo econômico para todos os sistemas de saúde.

Podemos dizer que a oxigenoterapia diminuem a quantidade de internações, aumenta a expectativa de vida de pacientes e incrementa a qualidade de vida.

Plenário Adriano Jorge, 13 de Março de 2019.


Sgt Bentes Papinha
Vereador – PR